
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 121 – DE 24 DE DEZEMBRO DE 1948

Abre o crédito especial de Cr\$ 9.172,60 a favor dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, o crédito especial de nove mil cento e setenta e dois cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 9.172,60) destinado a ocorrer ao pagamento de passagens fornecidas ao Estado, pelos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no decorrer do ano de 1946.

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

DOE Nº 16.022 de 06/01/1949.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ